



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

**1.** Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em 02 (duas) páginas, cuja ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM “C. E. C. DA SILVA – CURSOS – ME” (IDEAL CURSOS-MT), OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**2.** O presente projeto visa autorização legislativa para que o Município de Nova Santa Helena – MT possa firmar Termo de Cessão de uso de bem público, mais especificadamente de parte do prédio público em que hoje esta instalada a Escola Municipal Monteiro Lobato.

**3.** O Termo de Cessão de Uso será firmado com a instituição educacional “C. E. C. DA SILVA – CURSOS – ME (IDEAL CURSOS-MT), que procurou a Administração Municipal e manifestou interesse em instalar um polo educacional no Município. E como é de conhecimento geral, a iniciativa da instituição é totalmente benéfica, pois atrai investimento ao Município, melhora a qualidade do acesso ao ensino superior para os municípios, que muitas vezes acaba não tendo disponibilidade de horário ou financeira para deslocar até outras cidades para cursar uma faculdade. Além do mais, é uma intenção louvável, que apenas acrescenta para toda a população.

**4.** Diante disso, o Município não poderia deixar de ser parceiro e estar ao lado desta iniciativa que tanto agrupa e traz desenvolvimento para a população.

**5.** Considerando que, a princípio, a instituição educacional não dispõe de estrutura física para dar início em suas atividades, necessita de cessão de uso por parte do Poder Público de um bem que seja de propriedade do Município, para atuar e ter a estrutura física. Com isso, após tratativas, ficou decidido que as dependências da Escola Municipal Monteiro Lobato, possui espaço suficiente e adequado para as aulas e funcionamento dos cursos superiores.

**6.** Destarte, necessitamos da autorização legislativa para que possamos firmar o Termo de Cessão de Uso.

**7.** Diante de todo o exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação, com a máxima urgência.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA  
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 785/2017

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM “C. E. C. DA SILVA – CURSOS – ME” (IDEAL CURSOS-MT), OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público com “C. E. C. DA SILVA – CURSOS – ME (IDEAL CURSOS-MT), objetivando a instalação de cursos superiores no Município de Nova Santa Helena – MT.

**Art. 2º** - O Município de Nova Santa Helena - MT fica autorizado a ceder por prazo determinado, através do competente instrumento de Cessão de Uso, que deverá ser firmado com a entidade educacional citada no art. 1º desta Lei, parte do imóvel em que esta instalada a Escola Municipal Monteiro Lobato, necessário à execução dos cursos superiores que serão instalados no Município.

**§ 1º** - O corpo docente e pessoal administrativo necessário para a instalação e funcionamento dos Cursos Superiores, de que trata o artigo anterior, serão de responsabilidade exclusiva da mencionada instituição educacional.

**Art. 3º** - O Termo de Cessão de Uso a ser formalizado deverá discriminuar, obrigatoriamente, todos os encargos a que estarão sujeitas as partes envolvidas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

**Art. 4º** - O não atendimento por parte da instituição educacional da finalidade específica desta Lei, especialmente quanto à instalação e funcionamento de cursos superiores, implicará na retomada imediata do bem público cedido.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE  
NOVA SANTA HELENA/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**  
Prefeita Municipal